

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada (posto de combustível) para o fornecimento de **gasolina comum, diesel S10 e ARLA 32**, para abastecimento da frota oficial da Casa Legislativa, composta por **3 (três) veículos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas demais normas aplicáveis.

A previsão da contratação consta no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, nos termos do **art. 11, parágrafo único**, e **art. 12, inciso VII**, da **Lei nº 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais, permitindo o pleno desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá fornecer:

- **Gasolina comum;**
- **Diesel S10;**
- **ARLA 32.**

O abastecimento será feito de forma **parcelada**, conforme necessidade, com fornecimento imediato no posto contratado, localizado preferencialmente no município.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Gasolina comum:** padrão nacional vigente (ANP);
- **Diesel S10:** diesel de baixo teor de enxofre, conforme especificação da ANP;
- **ARLA 32:** Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo, certificado e dentro das normas da Resolução Conama nº 403/2008 e normas da ANP.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Produto
Gasolina Comum	1.375	Litros	Gasolina
Diesel S10	4.500	Litros	Diesel
ARLA 32	120	Litros	Arla 32

7. FORMA DE EXECUÇÃO

- Abastecimento diretamente nos veículos da frota da Casa Legislativa;
- Controle por meio de requisição/autorização interna;
- Registro de quilometragem, tipo e quantidade de combustível abastecido em cada operação;
- Entrega de nota fiscal eletrônica correspondente a cada abastecimento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os combustíveis em perfeitas condições, seguindo as normas da ANP;
- Dispor de infraestrutura adequada para atendimento rápido e seguro;
- Abastecer apenas os veículos autorizados pela contratante;
- Manter controle e registros de abastecimentos e consumo;
- Emitir nota fiscal correspondente a cada abastecimento;
- Responder por eventuais danos causados aos veículos ou à Administração, decorrentes de fornecimento inadequado de combustível ou má prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições de fornecimento e apresentação das respectivas notas fiscais;
- Fiscalizar o contrato através de servidor designado;
- Fornecer autorização expressa para cada abastecimento;
- Informar previamente sobre alterações nos veículos e condutores autorizados.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento até **05 (cinco) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização;
- O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta da contratada.

13. PENALIDADES

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial por descumprimento de cláusulas contratuais, razões de interesse público ou conveniência administrativa, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15. FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Guaraí/TO** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Jhuan Cesar Macêdo Dora Ramos
Diretor Administrativo e Legislativo